

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Chefia da Advocacia Setorial

DESPACHO Nº 144/2024

DESPACHO DA CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL - Em atenção ao Despacho nº 148/2024, da Diretoria Administrativa desta Pasta, que encaminhou os presentes autos à esta Setorial para conhecimento e providências pertinentes, eis a manifestação.

Vieram os autos de volta à SEDEC com o Despacho nº 897/2024, da Diretoria de Compras e Licitações da SEMAD, pontuando que *faltam informações fundamentais para o prosseguimento* [da diligência]. *Portanto, há a necessidade de retorno dos autos à origem para definir data e horário para realização da solicitada diligência e ainda indicação dos servidores designados para sua realização*".

Ante ao princípio da celeridade e ao princípio da supremacia do interesse público, sempre respeitando o princípio da isonomia, esta Advocacia Setorial, em seu despacho nº 137 (5509845) sugeriu pela desclassificação da proposta da licitante **EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, por sua inércia na apresentação de documentos para verificação quanto ao objeto ofertado, conforme informado pela Gerência de Pregões da SEMAD no Despacho nº 367/2024 (5484180), bem como opinou pela continuidade da disputa pela empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, apesar desta ter deixado de apresentar por meio de imagens as especificações requeridas em edital. Por fim, esta Setorial sugeriu a diligência *in loco* para verificação da exequibilidade da licitante.

Importa destacar que qualquer procedimento realizado pela Administração Pública para verificação das exigências não podem gerar custos ao licitante.

Superada a legalidade jurídica na realização de diligência *in loco*, caso a gestão da SEDEC entenda ser pertinente a realização de visita *in loco* para verificar a exequibilidade da licitante, deve a Pasta designar os servidores para a realização da diligência e informar dia e horário para a sua execução, conforme solicitado pela Diretoria de Compras e Licitação da SEMAD.

Portanto, retorne-se os autos à Diretoria Administrativa desta pasta.

Goiânia, 04 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alves de Souza Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5705021** e o código CRC **21AD2797**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 158/2024

Em atendimento ao despacho (5705021) da **CHEFIA DE ADVOCACIA SETORIAL - SEDEC** retornaram os autos com indicação de servidores disponíveis para a realização da diligência in loco na empresa ALUBAN EVENTOS LTDA.

Deste modo, pontua-se para que a diligência seja realizada em um dos seguintes dias e horários:

- dia 19/12/2024 (Quinta-feira). às 14 horas;

ou

- dia 20/12/2024 (Sexta-feira), às 14 horas.

Para a execução dos trabalhos, indica-se os servidores WALTER DE OLIVEIRA BOTOSO, matrícula 517178-2.

retorna se os autos a pregoeira para análise e providências que lhes achar necessário subsequentes.

Goiânia, 13 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Zomioti, Diretor Administrativo**, em 13/12/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter de Oliveira Botosso, Agente de Apoio Administrativo**, em 13/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5771808** e o código CRC **28402356**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.8.000001096-5

SEI Nº 5771808v1